



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

131

L E I No. 3.226/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA PRO-RURAL 2000 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" ARANO E FIXA OS

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa PRO-RURAL 2000, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

ARTIGO 2o. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta municipal nos componente Alivio à Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais; bem como participar com o subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

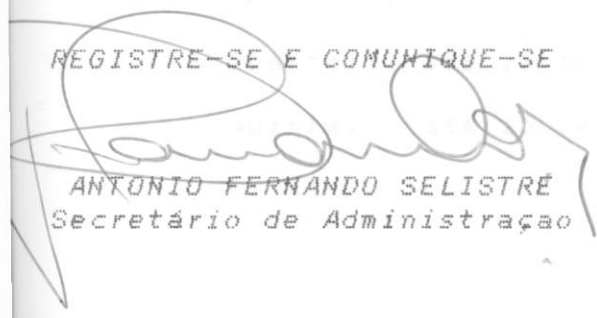
ARTIGO 3o. - Os orçamentos anuais relativos aos exercicios financeiros abrangidos pelo programa Prò-Rural 2000 consignarao na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, com o Programa.

ARTIGO 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 1997


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


ANTONIO FERNANDO SELISTRÉ
Secretário de Administração

-1-